



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas – Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

GILBERTO GOMES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEDEIROS
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 071 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA
CONSTITUIREM COMISSÃO MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS, IMÓVEIS, CONCORRÊNCIA,
CONCURSOS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar os servidores do município:

- I. **Girlene Sousa da Silva (Presidente)**
- II. **José Carlos do Nascimento Junior (Membro)**
- III. **Robismar Limeira da Silva (Membro)**

Para em conjunto e, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Municipal de Licitação e Alienação de Bens Móveis, Imóveis, Concorrência, Concursos, para compra e serviços desta Municipalidade pelo prazo de 1 (um) mês, a partir de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas,
Estado da Paraíba, em 25 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL